



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PROBLEMAS PENDENTES EM RELAÇÃO À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

- Definição do esquema de aplicação dos artigos 16º e 17º do Decreto-Lei nº 364/79, de 4 de Setembro.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DESPORTOS

- 1 - A transferência dos serviços periféricos do Ministério da Educação, resultante da aplicação do Decreto-Lei nº 364/79, no artº 15º, nº 1, inclui:
 - Delegações da Direcção-Geral dos Desportos
 - Delegações do F.A.O.J.
 - Centros de Medicina Desportiva.
- 2 - Colaboração do Ministério da Educação com os Órgãos do Governo Regional, através de planos anuais e plurianuais compatíveis no âmbito nacional e regional.
- 3 - Esclarecimento da constitucionalidade do artº 19º do Decreto-Lei nº 364/79, que altera a Lei nº 63/78, de 29 de Setembro, acrescentando-lhe uma alínea.
- 4 - Processamento das despesas resultantes da participação das equipas da Madeira e dos Açores nos campeonatos nacionais de futebol.